# LEI Nº 4.656, DE 12 DE MAIO DE 2016.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBA.
EM 12 / 05 / 2016

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PORTAL DA CIDADANIA" NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** Fica criado, junto ao Site Oficial da Prefeitura do Município de Parauapebas, o "Portal da Cidadania", com a finalidade de divulgar os Conselhos criados no município e esclarecer sobre suas funções e atividades.

**Art. 2°** Os objetivos do Portal ora criado são:

**I** - aumentar o grau de transparência dos atos dos Conselhos Municipais;

**II** - facilitar o acesso às informações necessárias ao funcionamento, funções e atividades dos Conselhos Municipais;

**III** - permitir ao cidadão acompanhar a aplicação dos recursos públicos nos Conselhos Municipais;

**IV** - divulgar a íntegra dos Relatórios Finais e Conclusões de todas as Conferências setoriais já realizadas e a realizar no município;

**V** - construir parcerias entre os gestores de políticas públicas municipais, entre os órgãos do Executivo e do Legislativo, para fortalecer e aperfeiçoar o exercício da cidadania no município.

**Art. 3°** Para implementar o Portal instituído por esta Lei, a Prefeitura do Município de Parauapebas assegurará as condições necessárias para o seu pleno e regular desenvolvimento.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 12 de maio de 2016.

**VALMIR QUEIROZ MARIANO**
Prefeito Municipal